

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Colégio Batista do Cariri		
EMENTA: Recredencia o Colégio Batista do Cariri, Inep/Censo Escolar nº 23165049, de Juazeiro do Norte-CE; renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com validade até 31.12.2026; e homologa o regimento escolar.		
RELATOR (A): Francisca Sirone Alcência Freire		
PROCESSO Nº 04557182/2022	PARECER Nº 95/2023	APROVADO EM: 24.1.2023

I – RELATÓRIO

O Sr. Antônio Hélio Moura Nogueira, diretor do Colégio Batista do Cariri, solicita do Conselho Estadual de Educação o credenciamento da referida instituição, a renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a homologação do regimento escolar.

A instituição é integrante da rede privada e fica situada na Rua São Paulo nº 797 Centro, Cep: 63.010-000, em Juazeiro do Norte-CE, Censo nº 203165049.

O Colégio Batista do Cariri encontra-se credenciado pelo Parecer nº 440/2018 até 31/12/2022.

Responde pela direção da instituição, o professor Antônio Hélio Moura Nogueira, licenciado em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar; e sob Registro nº 20240; e pela Secretária Escolar, Adriana Lessa Oliveira Silva, com Registro nº 56709/66089243-CM.

O corpo docente é composto por 19 professores, dos quais 17 possuem habilitação, perfazendo um total de 86% habilitados e os demais em processo de formação.

Os documentos que constam no Sisp são os mencionados nas normativas do Conselho Estadual Educação para procedimentos de credenciamento.

De acordo com análise e fotografias constantes no processo, a estrutura física conta com secretaria, área coberta, diretoria, bibliotecas e instalações sanitárias, informamos que a instituição oferece condições satisfatórias de funcionamento.

Os instrumentos de gestão (projeto político-pedagógico e regimento escolar), encontram-se estruturados conforme as diretrizes da educação básica firmadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O PPP menciona, com ênfase, a importância de considerar elementos como afetividade e a valorização das competências socioemocionais. Assim, consegue-se desenvolver habilidades que possibilitem colaborar na formação dos sujeitos para atuar no mundo por meio da comunicação, conhecimento, autoconhecimento e empatia.

O regimento escolar está estruturado em títulos e capítulos, contemplando objetivos, sistema de avaliação e normas de convivência, assegurando os procedimentos de classificação e reclassificação.

Cont./Par. nº 95/2023

II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento tem amparo na Lei N°9394/96 (LDB) e nas resoluções deste Conselho, entre elas: Resolução n°451/2014 e Resolução n°474/2018; e a Resolução n° 02/2017 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

III- VOTO DA RELATORA

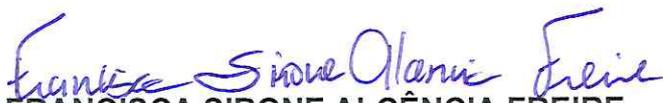
Face ao exposto, voto favorável ao recredenciamento do Inep/Censo Escolar n° 23165049, de Juazeiro do Norte-CE, à renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com validade até 31.12.2026; e à homologação do regimento escolar.

Ressaltamos os cuidados necessários no monitoramento e avaliação no projeto político-pedagógico, assim como assiduidade na entrega oficial dos Relatórios Anuais (RA) nas Crides onde a instituição está localizada geograficamente. Ressaltamos, ainda, a importância da formação adequada para todo o corpo docente (100%).

Este parecer terá validade pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data da sua homologação.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de Janeiro de 2023.



FRANCISCA SIRONE ALCÊNCIA FREIRE
Relatora



RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidente da Ceb



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE